

## EDITAL 35/2022 - DRG/CTD/IFSP

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Câmpus Catanduva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), fundamentado no Projeto Institucional aprovado pela Diretoria Geral do câmpus faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, para os alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio neste câmpus, conforme os critérios abaixo.

#### 1. DA FINALIDADE

1. Selecionar estudante para atuar como bolsista junto ao Projeto Institucional intitulado INFORMÁTICA BÁSICA PARA MULHERES, com a finalidade de promover a capacitação técnica de mulheres do Programa Bolsa Trabalho de iniciativa da Prefeitura Municipal de Catanduva que é nossa parceira através de Acordo de Cooperação.

#### 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 O valor mensal das bolsas será de R\$ 100,00/mês para 4 horas semanais de trabalho, sendo 2 horas para ministrar aula de informática e 2 horas para sua preparação.

2.3 O período de vigência da bolsa de extensão será de 3 meses, de maio a julho de 2022.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Redes Integrado ao Ensino Médio do IFSP Câmpus Catanduva;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto no presente Edital.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 É disponibilizada 1 vaga para bolsista.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2022 ficam assim definidos:

##### Etapas/Prazos

1. Publicação do edital: 16/05/2022.
2. Período de inscrição dos estudantes e entrega da documentação necessária: 17/05/2022.

3. Período para seleção dos bolsistas: 18/05/2022.
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas: 19/05/2022.
5. Entrega de documentos pelo bolsista classificado: 20/05/2022.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.2 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 7.1 Comprovante de matrícula emitida pelo SUAP.

## **8. DA SELEÇÃO**

- 8.1 A seleção dos bolsistas, será através de análise de currículo pelo coordenador do curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Catanduva.
- 8.2 A entrevista será realizada no câmpus, com data e horário agendados junto com o estudante.
- 8.3 Caberá ao coordenador de curso:
  - a) realizar as entrevistas com os alunos;
  - b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
  - c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção, com exceção de dados sigilosos; e,
  - d) encaminhar as atas relacionadas ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do câmpus, para fins de arquivamento.

## **9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do câmpus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO BOLSISTA SELECIONADO**

- 10.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso que deverá ser preenchido na Coordenadoria de Extensão do Câmpus Catanduva.
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

- 10.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

- 10.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, os documentos previstos nas alíneas “b” e “d” do item 10.1.

## **11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

### **11.1 São deveres dos bolsistas:**

- a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- b) será responsável por ministrar um curso de informática básica para mulheres do programa Bolsa Trabalho;
- c) manter frequência e pontualidade regulares no trabalho proposto;
- d) assinar folha de frequência e apresentá-la mensalmente à Coordenadoria de Extensão do câmpus, que supervisionará a execução das atividades.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas deste edital.

## **13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13.2 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 13.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **14. DO ACÚMULO**

14.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

## **15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

15.1 O bolsista será desligado da bolsa caso não mantenha frequência regular no cumprimento de suas atividades propostas e/ou tenha conduta considerada inadequada no desenvolvimento dessas atividades e no trato com os demais alunos ou servidores.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A Coordenadoria de Ensino poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Diretoria Adjunta de Ensino (DAE), em primeira instância, e à Direção Geral (DRG), em segunda instância.

16.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do câmpus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do câmpus.

Marcelo Velloso Heeren

Diretor Geral

*Assinado eletronicamente*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Velloso Heeren, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CTD**, em 16/05/2022 17:45:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346656

Código de Autenticação: ccb07631e5



Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, CATANDUVA / SP, CEP 15808-305